DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE, autarquia pública, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.605.008/0001-44, com sede à Rua Major Francisco Anacleto, Nº 727 –Bairro Centro Nova Resende/MG - CEP 37.860.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/11/2026 , ÀS 13:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIODA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**www.licitardigital.com.br**
LINK DO AVISO DE DISPENSA E CONTRATAÇÃO:	O Edital com anexos está publicado nos sites www.licitardigital.com.br IPREVIM Nova Resende - MG
CONTATOS INFORMAÇÕES E EMAIL PARA ENVIO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Contatos: (35)3562-1413 E-mail: iprevim@hotmail.com

1.0– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O PAGAMENTO DE 05 INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL BÁSICO E INTERMEDIARIO RPPS, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RESENDE-IPREVIM. (ANEXO I)**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-FUNPREV
FICHA: 37- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-FUNFIN

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R$ 1713,99(um mil setecentos e treze reais e noventa e nove cenatvos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: https://app2.ammlicita.org.br/painel-cidadao,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13:00 ás 14:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de

contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Instituto.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega de mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização,ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Nova Resende MG, 15 de setembro 2026.

MÔNICA MARCEL DE EQUIBERGMA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE, autarquia pública devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.605.008/0001-44, com sede à Rua Major Francisco Anacleto, Nº 727 –Bairro Centro Nova Resende/MG - CEP 37.860.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1– OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Constitui o objeto da presente deste a escolha de proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O PAGAMENTO DE 05 INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL BÁSICO RPPS, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RESENDE-IPREVIM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2- DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora deverá prestar serviços com todas especificações mencionadas sendo a aplicação da prova online, conforme preços médios abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**
				GLOBAL
01	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I (Básico e/ou intermediário).	SERV.	02	R$690,00
	Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nas modalidades de exame por provas, exame por			

02	provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I (básico e/ou intermediário).	SERV.	03	R$1.023,99
	TOTAL			**R$1713,99**

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** obseravadas as exigências contidas neste termo.

3-DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de atender a legislação vigente no tocante ao previsto no Manual da Certificação Profissional – CP RPPS – versão 1.3 em consonância com o art. 76 da Portaria MTP nº 1467/2022, assim como junto ao item 3.1.3 do Manual do PRÓ GESTÃO RPPS quanto a certificação do quadro de dirigentes e conselheiros do RPPS visando o aculturamento previdenciário no nível adequado da gestão necessária a condução das atividades executadas. A presente solicitação de contratação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI 14.133/21

4.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);
4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo oupor contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Sociedade Cooperativas;

5– DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;

5.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no AVISO DE DISPENSA E CONTRATAÇÃO;

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição dos serviços será executada da seguinte forma:

7.1. DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fazer disponibilização dos tokens e aplicação das provas deverá ser online.

7.1.2 Deverá a empresa contratada:

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.
O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição.
Será emitida a Ordem de Fornecimento no valor total do objeto

8-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá através de emissão de nota de empenho e transferência bancária, a serem realizados

em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser enviados os tokens conforme necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Nova Resende -IPREVIM-NR.

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do instituto;

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Compete ao **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a

execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2- **O CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

11.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2- A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

12.3- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

13.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

13.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Nova Resende - MG, 15 de setembro de 2026.

MÔNICA MARCEL DE EQUIBERGMA
Agente de Contratação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O PAGAMENTO DE 05 INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL BÁSICO E INTERMEDIARIO RPPS, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RESENDE-IPREVIM.

PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**
				GLOBAL
01	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I (Básico e/ou intermediário).	SERV.	02	R$690,00
02	Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I (Básico e/ou intermediário).	SERV.	03	R$1.023,99
	TOTAL			**R$1.713,99**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local,_____de_____de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Também será aceita a assinara por meio de certificado digital.